



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, de conformidade com a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicáveis, torna público, a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a execução dos serviços descrito no subitem 2.1 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de desmonte de rochas, nas jazidas do Município, incluindo perfuração, detonação, fornecimento de explosivos e acessórios necessários, para obtenção de até 26.880m³ (vinte e seis mil oitocentos e oitenta metros cúbicos) de cascalho, a serem utilizados no revestimento de estradas do Município.

2.2. O recebimento dos envelopes 01, contendo a documentação relativa à habilitação e envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as **09h20 do dia 03 de julho de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro – Itaipópolis – SC.

2.3. A abertura dos envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local indicado no item 2.2, **as 09h30, do dia 03 de julho de 2019**.

2.3.1. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, das proponentes habilitadas.

2.4. Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

3.5. Cada empresa proponente só poderá contar com 01 (um) representante. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.5.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

3.5.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;

c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo II**.

3.6. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: **Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os envelopes: 01 e 02, contendo respectivamente a documentação relativa à Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário, e local indicados no item 1.2 deste edital, devidamente lacrados e identificados da seguinte forma:

4.1.1. **Envelope nº 01**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA:

4.1.2. **Envelope nº 02**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA:

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Do envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a","b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 3.5 DO CREDENCIAMENTO).

5.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

5.1.2.1 Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos “Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

5.1.2.2 Cópia do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

5.1.2.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas)

- a.1. Publicados em Diário Oficial; e
- a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e
- a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda)

b1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso

c1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.1.2.2.2 No Balanço Patrimonial os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

b) LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$

c) SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo

5.1.2.2.3 As demonstrações referidas no item 5.1.2.2.2, letras, a, b, c e d, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

I) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

II) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

III) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes.

5.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89340-000 3

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pela Receita Federal.

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

5.1.3 – Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica);
- b) Considerando que a utilização de explosivos, nas atividades relativas ao desmonte de rochas, se não for conduzido por profissionais legalmente e tecnicamente habilitados, pode colocar em risco a segurança de pessoas e a integridade dos bens envolvidos em tais atividades, deve a empresa possuir em seu quadro, conforme orientação do CONFEA (Decisão Normativa n. 071, de 14 de dezembro de 2001) alguns desses profissionais:

I – engenheiros de minas;

II – geólogos ou engenheiros geólogos e outros profissionais da mesma modalidade, que tenham formação específica na área de explosivos e/ou especialização, mestrado ou doutorado, nos trabalhos de prospecção geofísica, de pesquisa e extração de bens minerais e de obras civis;

III - engenheiros civis com atribuições conferidas pelo Decreto n° 23.569, de 1933, nas obras civis a céu aberto e subterrâneas;

IV - engenheiros civis com atribuições conferidas pela Resolução n° 218, de 1973, que tenham formação específica na área de explosivos e/ou especialização, mestrado ou doutorado, nas obras civis a céu aberto e subterrâneas; ou

V - técnicos industriais em mineração que tenham formação específica na área de explosivos.

c) Certificado de registro para utilização de explosivos e acessórios, emitido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas e, em vigor na data de abertura da licitação;

d) Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo, tendo como o empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação;

5.2 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de Regularidade – Modelo Anexo III

b) Apresentar declaração formal de que a proponente dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal.

5.3 Se a proponente interessada for a matriz todos os documentos, deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Permanente de Licitação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

5.5 Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação,

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;

c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

5.5.1 Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.6 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

5.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 5.1.3) alíneas "a" ao "f", a Comissão de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A PROPOSTA DE PREÇO constante no Envelope nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.1.1 – Deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

6.1.2 - A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **preço unitário e global** (modelo Anexo I) para execução dos serviços, de forma clara, datilografada ou digitada em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada no final.

6.1.3 – No valor proposto deverá compreender todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e que a validade da proposta será de 30 (trinta) dias.

6.1.4 – Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos na proposta.

6.2 – As assinaturas aplicadas deverão ser identificadas, fazendo-se constar a qualificação dos signatários, cargo que exerce (diretor, gerente, e/ou procurador) e o nº do CPF.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a CPL realizará reunião pública para a abertura dos **Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação**, procedendo desde logo a identificação das empresas proponentes e das pessoas credenciadas com poderes específicos para representá-la, podendo ser por procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

7.1.1. Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da CPL e disponibilizadas aos representantes das empresas presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de precedência na entrega das Propostas.

7.1.2. Os Envelopes nº 2 serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes, se estes o quiserem.

7.1.3. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

7.1.4. Caso seja impossível a análise e julgamento quanto à habilitação na sessão de abertura, a CPL poderá fazer em sessão reservada e o resultado será divulgado em data previamente designada da qual será lavrada ata circunstanciada

7.2. A “habilitação” das proponentes será apreciada e julgada pela CPL em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas proponentes qualificadas e as desqualificadas - com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será assinada pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A desqualificação de proponente, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope nº 2 fechado.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Desistindo expressamente os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da “Habilitação”, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação, em dia, hora e local previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

notificado às proponentes, realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços**, onde serão apreciadas e julgadas pela CPL, de acordo com os critérios definidos nos projetos, especificações e no presente edital, caso não seja possível o julgamento na mesma sessão será então efetuada em sessão privada da CPL e o resultado será divulgado em data a ser previamente designada.

8.2. O julgamento das Propostas de Preços será realizado de conformidade com o tipo de licitação de **“menor preço global”**, observando-se o disposto no Art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata da reunião de julgamento, que conterà inclusive a classificação das Propostas de Preços, será subscrita pelos membros da CPL, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado do julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Das reuniões públicas convocadas, relativas à fase de julgamento das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão inclusive possíveis manifestações pertinentes de interessados, que o requererem, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

8.5. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, segundo o seu Objeto, prevalecendo, no caso de empate, o resultado obtido através de sorteio entre as proponentes empatadas.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Após a escolha da proposta vencedora da licitação e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão Permanente de Licitação submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação.

10 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

10.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

10.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

10.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

10.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 238 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100.

10.7. Os preços fixados não serão reajustados.

11 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Será firmado contrato com a proponente vencedora, com vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante emissão de termo aditivo, se presentes razões de interesse público.

12 – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

12.1. Constituem encargos e responsabilidades:

12.1.1 DA CONTRATADA:

a) responsabilizar-se, civil e criminalmente por todos os atos, fatos e omissões, ainda que não intencionais, decorrentes do comportamento de seus empregados, prepostos, supervisores, gerentes, sócios e demais pessoas físicas ligadas direta ou indiretamente, que resultem em infração ao presente instrumento, danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovados como responsabilidade da CONTRATADA;

b) providenciar e manter todas as medidas de segurança, tendo em vista, tratar-se de atividade de alto risco, inclusive isolando a área quando da detonação, avisando os moradores próximos e usando os equipamentos de segurança necessários.

c) correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente contrato.

12.1.2 DO CONTRATANTE:

a) assegurar a proibição de qualquer tipo de edificação, civis, comerciais, filantrópicas, industriais e outras, em um raio de 500m (quinhentos metros) da área das detonações, conforme especificações do Ministério do Exército;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Todo maquinário, veículos, equipamentos, pessoal técnico e operacional, ocupado na exploração da cascalheira, funcionários e contratados do CONTRATANTE, são de sua integral responsabilidade, não somente no âmbito trabalhista e previdenciário, como também, quanto a contratação de seguros de qualquer espécie;
- c) o CONTRATANTE fica único e exclusivo responsável perante os órgãos ambientais, sejam eles federais, estaduais, municipais ou mesmo Organizações Não Governamentais (ONGS) e, especialmente perante o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e o IMA (Instituto do Meio Ambiente), por todos e quaisquer danos que hajam, estejam ou porventura venham acontecer ao meio ambiente, em razão da exploração do minério, objeto do presente Contrato.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS;
- e) Declaração de inidoneidade.

13.2 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

13.3 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na execução dos serviços ou execução de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

13.4 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Será firmado Contrato com a proponente vencedora, que será notificada pelo contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

15.2 - Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

15.3 - O contrato a ser assinado com a Empresa Proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaipópolis ao direito de, a qualquer tempo, adiar ou suspender a presente licitação, ou revogá-la neste caso, por motivo de interesse público e na forma da Lei - sem que, em decorrência disto, tenham as proponentes direito a indenização ou a outras formas de compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

16.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Cópia do Edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da licitação serão conseguidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço da Prefeitura pelo interessado pessoalmente, ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. – Licitações – Tomada de Preços.

16.5. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.7. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Itaiópolis/SC.

16.8. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade
- d) Anexo IV – Dados para Assinatura do Contrato
- e) Anexo V – Termo de Renúncia
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços n° 05/2019		
Abertura: Dia 03/07/2019		
Fornecedor:		
CNPJ n°		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de desmonte de rochas, para obtenção de cascalho a serem utilizados no revestimento das estradas do Município.

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26.880m ³	Prestação de serviços de desmonte de rochas, nas jazidas do Município, incluindo perfuração, detonação, fornecimento de explosivos e acessórios necessários, para obtenção de cascalho, a serem utilizados no revestimento de estradas do Município.	R\$ 18,60		

- a) Validade da proposta: 30 (trinta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas de preços, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2019.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 01 documentos de Habilitação

ANEXO III

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS – SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

Itaiópolis, de de 2019.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 DE 21-06-1993.

O Município de Itaiópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na cidade de, à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2019 firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de desmonte de rochas, em jazidas do Município, incluindo perfuração, detonação, fornecimento de explosivos e acessórios necessários, para obtenção de até 26.880m³ (vinte e seis mil oitocentos e oitenta metros cúbicos) de cascalho, a serem utilizados no revestimento das estradas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) o metro cúbico detonado, totalizando o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 238 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, após os serviços prestados, devidamente certificado pelo órgão competente.

4.1.1 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

4.1.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.1.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O valor pelo qual será contratado o objeto do presente instrumento não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante emissão de termo aditivo, se presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

7.1 Constituem encargos e responsabilidades:

7.1.1 DA CONTRATADA:

- a) deverá obter junto aos órgãos competentes, a Licença e Autorização de execução dos serviços, especialmente junto ao DNPM e emissão da ART, junto ao CREA/SC.
- b) responsabilizar-se, civil e criminalmente por todos os atos, fatos e omissões, ainda que não intencionais, decorrentes do comportamento de seus empregados, prepostos, supervisores, gerentes, sócios e demais pessoas físicas ligadas direta ou indiretamente, que resultem em infração ao presente instrumento, danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovados como responsabilidade da CONTRATADA;
- c) providenciar e manter todas as medidas de segurança, tendo em vista, tratar-se de atividade de alto risco, inclusive isolando a área quando da detonação, avisando os moradores próximos e usando os equipamentos de segurança necessários.
- d) correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente contrato.

7.1.2 DO CONTRATANTE:

- a) assegurar a proibição de qualquer tipo de edificação, civis, comerciais, filantrópicas, industriais e outras, em um raio de 500m (quinhentos metros) da área das detonações, conforme especificações do Ministério do Exército;
- b) todo maquinário, veículos, equipamentos, pessoal técnico e operacional, ocupado na exploração da cascalheira, funcionários e contratados do CONTRATANTE, são de sua integral responsabilidade, não somente no âmbito trabalhista e previdenciário, como também, quanto a contratação de seguros de qualquer espécie;
- c) o CONTRATANTE fica único e exclusivo responsável perante os órgãos ambientais, sejam eles federais, estaduais, municipais ou mesmo Organizações Não Governamentais (ONGS) e, especialmente perante o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e o IMA (Instituto do Meio Ambiente), por todos e quaisquer danos que hajam, estejam ou porventura venham acontecer ao meio ambiente, em razão da exploração do minério, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1 - de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para o Contratante.

8.1.2 - Por ato unilateral e escrito do Contratante, desde que motivado, assegurado o contraditório e, ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão da Contratada no seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da Contratada no início do serviço;
- e) a paralisação pela Contratada do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS;
- e) Declaração de inidoneidade.

9.2 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

9.3 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na execução dos serviços ou execução de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.4 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, de de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: